



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA=ES
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N° 12.429 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

**DEFINE CRITÉRIOS PARA LOCALIZAÇÃO
DEFINITIVA DO MAGISTÉRIO EFETIVO,
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA
VENÉCIA-ES.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2.022 de 20 de dezembro de 1994 - Estatuto do Magistério do Município de Nova Venécia-ES, em atendimento ao Mem. n°777/2016/RH/SEME, protocolizado sob o n°478147, datado de 16 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1° - A localização definitiva de docentes e pessoal técnico-pedagógico, efetivos da Rede Pública Municipal, reger-se-á pelas disposições do presente Decreto.

Art. 2° - Fica composta a Comissão Especial para mudança de localização de Docentes e Função Técnico-Pedagógica:

Presidente: ELSON LUIS SCHNEIDER - Representante da Secretaria Municipal de Administração;

Membro: MARLI ZOTTELE - Representante da Secretaria de Administração;

Membro: CRISTINA CARVALHO - Representante do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação;

Membro: VERA LUCIA PIOVESAN CALEGARI - Representante da Secretaria Municipal de Educação-Inspeção Escolar e Recursos Humanos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA=ES
GABINETE DO PREFEITO**

Membro: DR^a IZABELA DE SOUZA BELMONDES - Representante do Jurídico Municipal;

Membro: SYRLENE PANSIERE - Representante do Conselho Municipal de Educação;

Membro: LUZIA MARIA BADA - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Art. 3º - O candidato deverá inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia, no dia 23 de novembro de 2016, nos horários de **7 h às 12 h**.

Art. 4º - O candidato ocupante de 02 (dois) cargos que desejar mudar de localização, deverá inscrever-se, separadamente em cada um deles.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - Poderão inscrever-se respeitando o disposto neste Decreto:

I-Para vagas a Educação Infantil: Professor MaPA (Estado) Educação Infantil e Ensino Fundamental e MaP - Educação Infantil (Município);

II-Para vagas o Ensino Fundamental Anos Iniciais: Professor MaPA (Estado) Anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil e MaP - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Município);

III-Para vagas o Ensino Fundamental - classes multisseriadas - Professor MaPA (Estado) Anos iniciais do Ensino Fundamental e MaP - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Município);

IV-Para vagas o Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano do: Professor MaPB (Estado) e MaP - 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental (Município);

V-Para vagas de Supervisor Escolar e Orientador Educacional MaP - Técnico- Pedagógico- (Município).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA=ES
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - A inscrição dos profissionais que se encontram afastados por licença para trato de interesses particulares e à disposição em outros órgãos será condicional, devendo o candidato, no ato da escolha, apresentar comprovante que reassumiu exercício.

§ 2º - Ao profissional que porventura estiver fora da etapa de ensino para a qual prestou concurso (Educação Infantil ou Ensino Fundamental, Séries iniciais ou classes Multisseriadas), será permitida sua remoção à etapa de ensino de origem.

§ 3º - O profissional que optar por retornar a cadeira de origem por ocasião do concurso prestado, deverá incluir declaração comprobatória da etapa de ensino para a qual prestou concurso: Educação Infantil, Ensino Fundamental - Séries iniciais ou Classes Multisseriadas, emitida pela Divisão de Recursos Humanos e Administração de Pessoal.

Art. 6º - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I- Requerimento, conforme modelo próprio (ANEXO I);
- II- Cópia do diploma, pré-requisito para inscrição;
- III- Cópia de documento comprobatório da maior habilitação;
- IV - Cópia de documento comprobatório de idade;
- V- Comprovante de tempo de serviço como efetivo, a partir da data de assunção do exercício, considerando a data limite de **31 de outubro de 2016.**

Parágrafo Único - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o original dos documentos que serão conferidos e autenticados por um membro da Comissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA=ES
GABINETE DO PREFEITO**

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º - A classificação dos professores resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao Magistério como estatutário/efetivo, no cargo, quer seja no Município ou no Estado.

§ 1º - Para efeito de contagem será considerado 01 (um) ponto por mês de trabalho no cargo ou função pedagógica, a partir da data da assunção do exercício, não sendo permitido o fracionamento dos pontos.

§ 2º - Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Estado ou Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da Educação, licença de interesses particulares e licença especial remunerada.

Art. 8º - Para efeito de desempate prevalecerá:

- a) Data de assunção de exercício, por ocasião da assunção do exercício ou da mudança do regime do cargo que ocupa;
- b) Maior habilitação específica na Área de Educação;
- c) Idade, dando preferência ao mais idoso.

Art. 9º - A relação de **classificação** dos candidatos estará à disposição dos interessados no Átrio da Prefeitura de Nova Venécia, **no dia 24 de novembro de 2016, a partir das 17 horas.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA=ES
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 10 - A solicitação de recurso, dar-se-á no dia 25 de novembro de 2016, das 7 h às 12 horas, e deverá ser feita por escrito, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Secretaria de Educação, na Rua Sergipe, 667 - Margareth, conforme modelo em anexo. (Anexo II).

Art. 11 - A classificação final será disponibilizada no Átrio da Prefeitura de Nova Venécia-ES no dia 28 de novembro 2016, a partir das 9 horas.

DA ESCOLHA

Art. 12 - A convocação e escolha de vagas pelos candidatos inscritos será no dia 30 de novembro de 2016, a partir das 07h, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Sergipe, n° 667- Bairro Margareth, Nova Venécia-ES, prevalecendo a seguinte ordem:

- a) Para as vagas do Ensino Fundamental 6° ao 9° anos;
- b) Para as vagas do Ensino Fundamental - 1° ao 5° anos;
- c) Para as Ensino Fundamental - classes Multisseriadas;
- d) Para as vagas da Educação Infantil;
- e) Para as vagas de Supervisor e Orientador Educacional.

Art. 13 - A chamada para escolha de vagas será feita respeitando o disposto nos Artigo 12 do presente Decreto.

Art. 14 - O candidato inscrito condicionalmente deverá apresentar no ato da escolha, documento fornecido pela Divisão de Recursos Humanos e Administração de Pessoal, comprovando que reassumiu exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA=ES
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único - O candidato que no ato da chamada não se manifestar, poderá comparecer à mesa para escolher vaga quando do seu interesse, respeitando a ordem de classificação.

Art. 15 - Encerrada a 1ª chamada, a Comissão procederá à chamada geral, obedecendo à classificação para a escolha de vagas remanescentes.

Art. 16 - Encerrada a escolha das vagas remanescentes, será homologado pelo Prefeito, efetivando-se lavratura dos atos e a publicação no Átrio da Prefeitura de Nova Venécia-ES.

DAS VAGAS

Art. 17 - As vagas oferecidas para localização definitiva para os profissionais em função de docência e em função de Supervisor e Orientador Educacional será correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 18 - As vagas para escolha serão:

- I- As relacionadas e divulgadas pela Secretaria de Educação;
- II- As que surgirem por força de remoção, no decorrer da chamada;
- III - As vagas ocupadas provisoriamente pelos professores excedentes e/ou submetidos ao RJU/Municipalizados;
- IV - A exclusão das vagas pela SEME somente será permitida no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início da chamada, ou a qualquer momento pelo diretor da escola que perceber incompatibilidade do total de vagas informadas com as vagas existentes na escola.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA=ES
GABINETE DO PREFEITO**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 - Os professores que se encontram em situação de excedência, neste caso inclui-se os do RJU/municipalizados, deverão inscrever-se, sob pena de terem sua localização provisória determinada pela Secretaria de Educação, segundo interesse do ensino.

Art. 20 - Os professores submetidos ao Regime Jurídico Único/Municipalizados, por força da Lei Complementar n°. 46 de 10/01/1994 e da Lei Complementar n°. 187 de 1/09/2000, inscritos para a função de docência que tenham carga horária superior a 25 (vinte e cinco) horas semanais, deverão permanecer com a carga horária que possuíam por ocasião da mudança de regime.

Parágrafo Único - Os professores (do RJU) que tenham carga horária superior a 25 (vinte e cinco) horas semanais, inscritos para vagas de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária superior a 25 (vinte e cinco) horas semanais, poderão escolher vaga nessa etapa, **devendo complementar o restante da carga horária na regência de classe.**

Art. 21 - Os profissionais que se encontram impossibilitados de comparecer aos locais de inscrição ou escolha de vagas, poderão fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

Art. 22 - Os profissionais que mudarem de localização deverão assumir exercício no 1º (primeiro) dia de reunião geral e planejamento do Ano Letivo de 2017, ficando sujeitos ao calendário escolar e horário da escola para a qual se removeram.

Art. 23 - Após escolha e posse, os profissionais não poderão solicitar a anulação da mudança de localização efetuada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA=ES
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 24 - Constatado qualquer descumprimento por parte dos profissionais às normas deste Decreto, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, os mesmos estarão sujeitos à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretária Municipal de Educação de Educação de Nova Venécia, o direito de localizá-los de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse do ensino.

Art. 25 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão da mudança de localização, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação, homologados pelo Prefeito Municipal.

Art. 26 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

**Theomir Bassetti Filho
(Prefeito em Substituição)
Decreto n° 597 de 04/11/2016**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA=ES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N°.12.429, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	Data: 23/11/2016 Local: Secretaria Municipal de Educação Horário: 7h as 12h
CLASSIFICAÇÃO	Data: 24/11/2016 Local: Átrio da Prefeitura de Nova Venécia Horário: a partir das 17 horas.
RECURSO	Data: 25/11/2016 Local: Secretaria Municipal de Educação Horário: 7h as 12h
RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO	Data: 28/11/2016 Local: no Átrio da Prefeitura de Nova Venécia Horário: a partir das 9 horas.
CONVOCAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS PELOS CANDIDATOS	Data: 30/11/2016 Local: Secretaria Municipal de Educação Horário: a partir das 7h



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO 2016/17

1-DADOS PESSOAIS

- 1.1- Nome:.....
1.2- Data de Nascimento:.....//.....
1.3-Endereço: Rua:..... N°.....
Bairro.....
1.4-Contatos: Telefone Residencial:.....
Telefone Celular.....

2-DADOS PROFISSIONAIS

- 2.1- Cargo:.....
2.2-Escola (as) de efetivação atual e carga horária semanal:
.....
.....
2.3-Turno de trabalho:() Matutino() Vespertino() Noturno.
2.4- Etapa da Educação Básica:.....
2.5- Disciplina:..... CH.....
2.6- Afastado da Regência? () sim () não

3-REQUERIMENTO

Venho pelo presente requerer inscrição na remoção para a etapa de Ensino..... na disciplina de para a qual prestei concurso.

4-PARA EFEITO DA CONTAGEM DE PONTOS, INFORMO:

- 4.1- Número Funcional.....Vincular...
4.2Data da assunção do exercício.....
4.3- Maior graduação apresentada.....
4.4- Número de documentos entregues:.....

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Venécia - ES,de.....de 2016.

Assinatura do Candidato(a)

Membro da Comissão

Responsável pela conferência



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO III

FORMULARIO PARA RECURSO

À

Comissão Especial para Remoção de Docentes e Função

Técnico-Pedagógica Prefeitura de Nova Venécia - ES

CANDIDATO (A) _____

Nº Protocolo _____ Telefone _____

Endereço Completo _____

Cargo/função _____

Justificativa do Candidato - Razão do Recurso

(Fundamentação ou embasamento Resumida, clara e objetiva)

Assinatura do (a) Candidato (a)
